Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS: 08/2022** 

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 — Centro, ou terá opção de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <a href="http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>, maiores informação poderão ser solicitadas pelo email: <a href="mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>, ou por telefone (16) 3669-1123.

Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no dia **12 de julho de 2022**, até às **08:00** horas, iniciando a sua abertura às **08:30** horas.

Cássia dos Coqueiros, 21 de junho de 2022.

EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

#### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO.

RAZÃO SOCIAL:	
	No
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ()	EMAIL:
NOME:	
RG:	CPF:
Assinatura	
Data:	hora::
Senhor Licitante, visando à comunicação futura en	tre esta Prefeitura Municipal DE Cássia dos Coqueiros e essa empresa, solicita-se o
preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de rec	ebimento do edital e remeter ao e-mail <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> . A falta
da remessa do termo exime a Comissão Permane	nte de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento

convocatório e de quaisquer informações adicionais.

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**TOMADA DE PREÇOS: 08/2022** 

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO.

**Modalidade:** Tomada de Preços

<u>Tipo</u>: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data da realização: 12/07/2022

#### 1. PREAMBULO

**Local:** Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito a Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo.

Entrega de Envelopes: até as **08h00min** - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito a Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 — Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo.

Horário de início da sessão: 08h30min

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 — Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO, bem como a Comissão Permanente de Licitações, conforme Portaria nº 34, de 24 de maio de 2022, informa que se acha aberto o Processo de Licitação, a ser regida pela Lei 8.666/93 e

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 / 06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e anexos.

#### 2. OBJETO

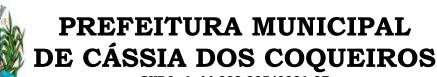
- 2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO, partes integrantes deste edital (ANEXO I);
- **2.2.** Prazo de Contratação: O prazo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
- 2.3. Os serviços serão fiscalizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS** COQUEIROS/SP;

#### 3 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

**3.1**- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016 e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e anexos.

#### **3.2.** São anexos deste edital:

- I- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e Projeto Básico);
- II- Modelo de Proposta Comercial;
- III Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IV Modelo de Declaração de Habilitação;
- V Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <a href="www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

VII— Minuta do Contrato, Modelo de Termo de Ciência e Notificação e de Declaração de Disponibilização de Documentos;

VIII- Documentação para emissão de C.R.C.;

IX- Modelo de Atestado de Visita Técnica;

X – Declaração de que não realizou Visita Técnica

**3.3.** A despesa total orçada para a obra é de R\$ 216.366,06 (duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos), sendo o valor de R\$ 102.656,13 (cento e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) com recursos do FEHIDRO e R\$ 113.709,92 (cento e treze mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos) com recursos próprios por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2022.

(270) 05.05.01 15.452.0007 2048 3.3.90.39.00

(271) 05.05.01 15.452.0007 2048 3.3.90.39.00

#### 4 - REGIME DE EXECUÇÃO

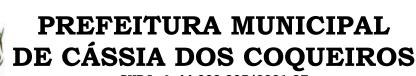
**4.1**. A execução das obras e serviços será feita sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços e cronograma, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial;

**4.2** - A critério desta Prefeitura Municipal, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

#### 5. VISTORIA TÉCNICA:

**5.1.** A licitante interessada deverá realizar **visita técnica prévia e inspecionar o local da obra,** de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria deverá ser realizada por meio de um representante da empresa, em qualquer data do período estabelecido para a divulgação do edital<sup>1</sup>, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

<sup>1</sup>**SÚMULA Nº 39** - Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica.



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **5.2.** As visitas técnicas deverão ser agendadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, através dos telefones: (16) 3669-1123 no endereço indicado no preâmbulo, com antecedência e realizadas no horário de expediente da repartição, sendo acompanhada por um responsável desta;
- **5.3.** A Prefeitura Municipal emitirá um **atestado de visita técnica** para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo servidor ou responsável, que deverá ser juntado no **Envelope nº 01** − HABILITAÇÃO.
- **5.4.** Para as empresas que <u>NÃO REALIZAREM A VISITA TÉCNICA</u>, deverão preencher a declaração de que não realizou a visita conforme modelo **ANEXO X**, que deverá ser juntado no **Envelope nº 01 HABILITAÇÃO**, sendo de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua não verificação dos locais de execução dos serviços previstos neste certame.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- **6.1.** Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento e habilitação até a data estabelecida no **item 8.4**.
- **6.2.** Não será permitida a participação:
- 6.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 6.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros SP.
- **6.2.6.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 desta Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros SP²;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de



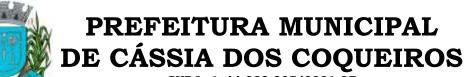
Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **6.2.7.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- 6.2.8. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 6.2.9. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros SP.
- **6.3.** Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no **item 10.2.**;
- **6.3.1** Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/1993:
- **6.3.1.1** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **6.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **6.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **6.4.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 Centro, ou pode adquiri-lo gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br.
- **6.5.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br**;
- **6.6.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

#### 7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**7.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

#### **ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

TOMADA DE PREÇOS: 08/2022

(razão ou denominação social, endereço do licitante)

#### **ENVELOPE № 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

TOMADA DE PREÇOS: 08/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

#### 8. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO E DO CADASTRAMENTO

- **8.1.** Para <u>atualização do cadastro</u>, caso se faça necessário, a documentação deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no **item 8.4.**, na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas;
- **8.2.** Para <u>cadastramento</u>, a documentação constante no **Anexo VIII** deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no **item 8.4.**, no horário das 08h00min às 16h00min horas, na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;
- **8.3.** Os documentos para atualização de cadastro ou para cadastramento deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada;
- 8.4. A entrega da documentação para atualização de cadastro ou cadastramento deverá ser realizada até dia 06/07/2022 às 16:00 horas (3º (terceiro) dia anterior à data fixada para a

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <u>www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

apresentação dos envelopes, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

**8.5.** Se o cadastramento vier a ser indeferido, a licitante será imediatamente considerada inabilitada, qualquer que seja a fase em que se encontre o procedimento licitatório.

#### 9 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

- **9.1**. Os **envelopes** nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os **documentos de habilitação** e a **proposta comercial** deverão ser entregues **no local** designado para a sessão, previsto no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta;
- **9.2.** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração, com a firma do representante legal da empresa que assina devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;
- **9.3.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;
- **9.4**. Aberto o **envelope nº 01 (documentação de habilitação)**, os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;
- **9.4.1.** Os **envelopes** nº 02 (**proposta comercial**) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e poderão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze)** dias corridos da homologação, após este período os mesmos poderão ser inutilizados.
- **9.5.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação, e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);
- **9.5.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 9.5.** a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);
- **9.6.** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <a href="www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

- **9.7.** O vencedor da presente licitação deverá assinar o instrumento de contrato, cuja minuta, **ANEXO VII** é parte integrante deste Edital, no prazo de **05** (**cinco**) **dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **9.8**. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado; Sendo que o valor e vigência da garantia sempre que houver alteração, reajuste ou revisão o mesmo será alterado de acordo com as alterações do contrato.
- **9.8.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- **b.** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c. Fiança bancária.
- **9.8.2.** A fiança bancária deverá conter:
- a. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- **b.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e
   838 do Código Civil Brasileiro;
- **d.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- **9.8.3**. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida no Banco do Brasil , Agência 1703-5 , Conta Corrente nº 12.833-3 em nome da Prefeitura Municipal, com fornecimento de comprovante de pagamento;
- **9.9.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.
- **9.10.** Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <a href="www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

Administração e não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- **9.11.** A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam;
- **9.12.** A inobservância de qualquer das condições ora estabelecidas importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;
- **9.13.** A licitante que se fizer representar no ato da abertura do envelope contendo a proposta deverá fazê-lo através de Diretor ou Sócio Gerente, munido da cópia do contrato social atualizada e documento de identificação ou, ainda, através de representante munido de documento de identificação e procuração, com firma reconhecida, de pessoa legalmente capacitada para a outorga;
- **9.14.** As comunicações referentes a este certame serão publicadas em Jornal de publicação de atos oficiais;
- **9.15.** Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes
- 10. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE № 01
- **10.1.** Para habilitação as licitantes deverão apresentar CRC ou ter provado condições de cadastramento até **03 (três) dias antes** da entrega dos envelopes:
- **10.2.** Serão também habilitados os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, a documentação completa constante do **item 10.4** e nos termos do **Anexo VIII** deste Edital;
- 10.3. As licitantes cadastradas no CRC deverão apresentar:
- **10.3.1.** Prova de inscrição **válida** no CRC Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- 10.3.1.1 Os documentos indicados no subitem 10.4.1 Habilitação Jurídica.

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

10.3.2. Os documentos indicados no subitem 10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e

Trabalhista, caso estejam vencidos ou não conste a data de vencimento no CRC;

10.3.3. Documentação relacionada no subitem 10.4.3. relativa à Qualificação Técnica-

Operacional;

10.3.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item

**10.4.4**;

**10.3.5.** Documentação Complementar descrita no **item 10.4.5**;

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência

prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar dentro do envelope Habilitação,

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo

estabelecido no Anexo III deste Edital;

**10.3.7**. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**10.3.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste

certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o **prazo de cinco dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.9., implicará

na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,

procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes

ao procedimento licitatório.

**10.4.** Os documentos exigidos são os seguintes:

10.4.1. Habilitação Jurídica

**10.4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**10.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.4.1.2.1**. Os documentos descritos no subitem 10.4.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.4.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### 10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**10.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.4.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</u>;

**10.4.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.4.2.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

10.4.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.4.2.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa,



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.4.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.4.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

#### 10.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### **10.4.3.1.** Operacional:

**a.** Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

**b.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente acompanhado de seu respectivo Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD *
4.2.7	Telhamento em chapa de aço ondulada e=0,5mm	m²	391,20
4.3.1	Alvenaria com blocos de concreto celular 10x30xx60cm, espessura 10cm, assentados com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) preparo manual		134,34
4.3.5	Alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado e malha quadrada 5x5cm .	m²	21.40

3



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

\*Obs.: valores correspondem 100 % dos itens conforme planilha, sendo que a empresa deverá comprovar no mínimo 50 % da quantidade de cada item.

c. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico da empresa, adequados e

disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação de cada

um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo

profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, nos

termos da Súmula nº 25⁴ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a

apresentação das propostas;

10.4.3.2. Profissional:

a. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA

ou CAU e em nome do responsável técnico, que se responsabilizará pela execução dos serviços

contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas,

de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta

licitação e que façam explícita referência a execução de serviços conforme parcelas de

relevância definidas no subitem "b", do item 10.1.3.1. nos termos da Súmula nº 23<sup>5</sup> do Tribunal

de Contas do Estado de São Paulo;

b. Atestado de Visita Técnica emitida pela Prefeitura e pelo responsável da empresa realizou a

visita técnica conforme modelo ANEXO IX; ou caso não tenha feito a visita apresentar a

Declaração de não realização de Visita Técnica emitida pelo representante da empresa

conforme modelo ANEXO X;

10.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

<sup>4</sup> **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

<sup>5</sup> **SÚMULA Nº 23 -** Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <u>www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- a) Apresentação de **certidão negativa de falência** <u>cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.</u>
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação; b2) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados em até três casas decimais:

#### Índice de Liquidez Geral

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo</u> ≥1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

#### <u>Índice de Liquidez Corrente</u>

ILC = <u>Ativo Circulante</u> ≥1,00

Passivo Circulante

#### <u>Índice de Solvência Geral</u>

ISG = <u>Ativo Total</u> ≥1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

#### Índice de Endividamento Geral

IEG = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> ≤1,00

Ativo Circulante

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**b3** Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, o correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para, ou seja o valor correspondente de R\$ 21.636,60 (vinte e um mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

#### 10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **a.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, conforme **ANEXO V** deste Edital.
- **b.** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme **ANEXO VI**;
- **10.5.** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:
- **10.5.1**. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta aceitará como válidos os documentos expedidos até **02 (dois) meses** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção do **subitem 10.3.2.**, que será considerado **prazo de 60 (sessenta) dias** anterior a data da apresentação dos envelopes;
- **10.5.2** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;
- **a.** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.
- **10.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**10.6.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os

estabelecimentos,

**10.7.** A licitante deverá apresentar declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente

capacitada, conforme modelo ANEXO IV;

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição

aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

11. DA PROPOSTA

11.1. O ANEXO II, deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da proposta que

deverá ser redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e

apresentada em 01 (uma) via datilografada ou processada por computador, sem emendas,

rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas, sem cotações alternativa, expressa em Real, rubricada,

e, na última folha, datada, assinada por representante capaz e carimbada com a identificação

da licitante;

10.2. Juntamente com a proposta comercial a empresa deverá apresentar os seguintes

documentos:

10.2.1. Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa;

10.2.2. Planilhas de Serviços, quantitativos e preços. O licitante se responsabilizará

integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas, inclusive pela Composição do BDI

(Benefícios e Despesas Indiretas) e composição do percentual dos encargos sociais;

**10.3.** Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda

corrente nacional com 02 (duas) casas decimais;

**11.4.** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**11.4.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da empresa licitante e data;

11.4.2. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro,

todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes,

cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e

impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de

trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <a href="www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA ou CAU;

- **11.4.3.** Planilhas de Serviços, quantitativos e preços. O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas;
- 11.5. Prazo de Execução: O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços, liberando inícios das obras.
- **11.6.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº. 02;
- **11.7.** No envelope nº 02 deverá ser indicado:
- **11.7.1** o nome do banco, número da agência e da conta corrente e nome da empresa, através do qual serão efetuados os pagamentos;
- **11.7.2.** O nome da pessoa legalmente capacitada para representar a empresa na assinatura do contrato, bem como o cargo que ocupa, o número do RG e do CPF;
- **11.8.** Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas.
- **11.9.** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa conforme solicitado no item 7.1.

#### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1**. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- **12.2.** As impugnações ou devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no endereço indicado no preâmbulo, diariamente das 08h30min às 16h00min horas, horário de atendimento da Prefeitura.
- **12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

#### **12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <a href="www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores:

- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

#### **12.2.1.2.** Pessoa Física:

- a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;
- **12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

#### 13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **13.1**. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
- **13.2**. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;
- **13.3.** O julgamento das propostas pela Comissão de Licitação dar-se-á com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a licitante que oferecê-lo, atendidas as especificações desta licitação, desde que de acordo com o preço praticado no mercado;
- **13.3.1.** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;
- **13.4.** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **13.4.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10** % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <a href="www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

**13.4.2.** Dentre àquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 13.4.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- **a.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- **b.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.4.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **13.4.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **13.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.4.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 13.4.4.**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.
- **13.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **13.6.** Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste edital, as que tenham preços condicionais ou baseados nas demais propostas e as que apresentem condição de pagamento antecipado;
- **13.7.** O julgamento das propostas dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao da abertura, prazo esse dilatável, a critério da Comissão de Licitação;

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**13.8.** O resultado do julgamento, indicando a licitante vencedora, será publicado nos jornais de publicação de atos oficiais, cabendo recurso na forma prevista no item **13.** 

14 - DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A execução dos serviços objeto desta licitação será formalizada mediante a assinatura do

contrato Anexo VII deste Edital;

**14.2.** A convocação da licitante vencedora para celebração do contrato, dar-se-á por meio de

notificação, via fax, correio eletrônico, ou correio com aviso de recebimento, para, que no

prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar o instrumento contratual;

**14.3.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, a

Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros poderá, independentemente de qualquer aviso

ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, aplicando-lhe,

outrossim, o disposto no item 17 deste edital;

15 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas

na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, parte

integrante deste edital (ANEXO I) e serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Cássia dos

Coqueiros.

15.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto

licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos

trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

15.1.2. A empresa contratada deverá fornecer para a Prefeitura Municipal de Cássia dos

Coqueiros, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do

contrato, os seguintes documentos:

**15.1.3.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a execução de todos

os serviços que serão contratados e executados, com base no valor total do Contrato, antes do

início da execução dos serviços;

**15.1.4.** Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do

engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável

direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <a href="www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**15.1.5**. Original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU no qual conste responsável técnico com competência para os artigos 7º e 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

- **15.1.6.** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar a execução dos serviços, diariamente;
- **15.1.7** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente ao valor total do Contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver;
- **15.1.8.** A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros terá prazo de **3** (**três**) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a **Ordem de Serviços**;
- **15.1.9.** Prazo de Contratação: O prazo será de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
- 15.1.10. A execução dos serviços poderá ocorrer nos finais de semana e nos feriados;
- **15.2.** Executado, o objeto será recebido:
- **15.2.1- Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a contratante.
- a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
- **15.2.2. Definitivamente**, por servidor, responsável ou Comissão designada pela Autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da lei 8.666/93;
- a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <u>www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **15.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **15.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo Anexo I deste edital, determinando sua substituição ou correção;
- **15.3.2.** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes;
- **15.3.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **2** (**dois**) **dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **15.4.** A expedição da Ordem de Serviços, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, e o Atesto de realização dos Serviços pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, estarão subordinados, no que couberem, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço desta Prefeitura Municipal e pelos termos deste Edital;
- 16 DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.
- **16.1** Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da expedição do Atesto da realização dos serviços, acompanhado de documentos relacionados abaixo, e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada, nos termos estabelecidos no Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, observados que os pagamento referentes ao valor de convênio estarão condicionados a liberação dos recursos.
- 16.1 Apresentação da última Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- 16.2 Apresentação da última Guia de Recolhimento do FGTS e informação às Previdência Social (GFIP) devidamente quitada.
- 16.3 Os pagamentos também estarão condicionados a entrega da listagem dos profissionais, que prestaram serviços na obra para efeito da medição, devendo constar todos os dados dos profissionais, bem como forma de contratação dos profissionais, devendo enviar cópia da CLT caso seja profissionais registrados ou cópia dos contratos.
- 16.4 O prestador do serviço deverá apresentar, a partir da 2ª medição o comprovante de pagamento / quitação de cada profissional, sob pena de não serem efetuados novos pagamentos até o atendimento completo da presente exigência, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

16.5 O Departamento de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, após

aprovar e receber os serviços em foco, também por escrito, encaminhará o requerimento, a

nota fiscal e sua aprovação, bem como os demais documentos, ao departamento a fim de

atestar e encaminhar ao setor financeiro da CONTRATANTE;

**16.6.** As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do

INSS.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a

juízo da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa; estabelecida em contrato;

c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Prefeitura Municipal de

Cássia dos Coqueiros e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e. Demais penalidades previstas na Lei.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços e obras OBJETO desta licitação

de acordo com o ora estabelecido, na forma da proposta;

**18.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.3. A documentação referente a esta licitação deverá ser apresentada no original ou em

cópia autenticada;

18.4. A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba

qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

a. adiada a abertura da licitação;

- b. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- **18.6.** A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, nos termos da Lei;
- **18.8.** Os casos omissos serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecida à legislação vigente;

Cássia dos Coqueiros, 21 de junho de 2022.

EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

### TOMADA DE PREÇOS 08/20221 ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO.

- 01 PLANILHA ORÇAMENTARIA
- 02 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 03 MEMORIAL DESCRITIVO
- 04 PROJETO



CNPJ n°. 44.229.805/0001-87 Kua Joaquim Lopes Ferreira, n°. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

#### **ANEXO II**

(MODELO)

#### PROPOSTA COMERCIAL

**TOMADA DE PREÇOS: 08/2022** 

**DADOS DO LICITANTE** 

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO.

Razão Social:					
Endereço:					
Município:				UF:	
CEP:	Fone:			Fax:	
E-mail:	•		CNPJ:	<u> </u>	
Dados da conta band	cária da empresa:				
Banco:					
Agência:					
Conta Corrente:					
DADOS DO REPRESE	NTANTE LEGAL DA LIC	ITANTE			
Nome:					
Qualificação <sup>6</sup> :					
RG:		CPF:			
		•			

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



e-mail:

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Tel.:

Cargo:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
		R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE	
	OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE	
	TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS	
	COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O	
	FEHIDRO.	
Valor to	tal:	
Valor to	tal por extenso:	
Condiçõ	es de pagamento:	
Validad	e da proposta:	
	<b>D</b> , sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformi ações constantes no Termo de Referência – <u>anexo I</u> , as normas técnica s.	
DECLAR	D, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os cu	stos diretos e
indiretos	incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre ou	tros: <i>tributos,</i>
encargos	s sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.	
Cássia do	os Coqueiros, de de 2022.	
	Assinatura do Representante Legal	

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

#### **ANEXO III**

(MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**TOMADA DE PREÇOS: 08/2022** 

CPF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas ne	ste ato
convocatório, que a empresa ( <u>razão</u>	social)
inscrita no CNPJ/MF sob o nºé <b>Microempresa (ME) ou E</b>	mpresa
<b>de Pequeno Porte (EPP)</b> , nos termos da <b>Lei Complementar nº 123/06</b> , estando apta, p	ortanto,
a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em e	pígrafe,
realizado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros /SP.	
Cássia dos Coqueiros, de de 2022.	
<del></del>	
Assinatura do Representante Legal	
Nome:	
RG:	

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

#### **ANEXO IV**

(MODELO)

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS: 08/2022** 

CPF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO.

Eu	( <u>nome completo</u> ), representante legal da
empresa	( <u>razão social</u> ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
	, <b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e	os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em
epígrafe, realizado pela PRE	FEITURA MUNICIPAL DE CÁSIA DOS COQUEIROS/SP, <u>inexistindo</u>
qualquer fato impeditivo de s	sua participação neste certame.
Cássia dos Coqueiros, de	de 2022.
	Assinatura do Representante Legal
Nome:	
RG:	

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

#### **ANEXO V**

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS: 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO.

( <u>nome completo</u> ), representan	ite legal da empresa
( <u>razão soc</u>	<i>ial</i> ), interessada em
grafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA	DOS COQUEIROS/SP,
i, que a	(nome
se em situação regular perante o Ministério	do Trabalho, no que
sposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Fed	<u>eral</u> .
de 20220.	
Assinatura do Representante Legal	
:	
i	(razão sociarafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA, que a se em situação regular perante o Ministério posto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Fed de 20220.  Assinatura do Representante Legal

CPF:

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

#### **ANEXO VI**

(MODELO)

# <u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO</u>

TOMADA DE PREÇOS: 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO.

Eu						(	nome		comple	<u>to</u> ),
representante	e legal da	empresa							( <u>raz</u>	zão
<i>social</i> ), intere	essada em	participar	da licitação	em epíg	grafe,	da PREF	EITURA	MUN	IICIPAL	DE
CÁSSIA DO	s coqu	JEIROS/SP,	DECLARO,	sob	as	penas	da	lei,	que	а
				(non	ne da	pessoa ju	<u>ırídica</u> ) <u>c</u>	cumpr	e todas	as
normas relat	ivas à saú	de e segura	nça do traba	alho de :	seus f	uncionár	ios, nos	term	os do a	art.
117, parágraf	o único, da	a Constituiç	ão do Estado	de São l	Paulo.	<u>.</u>				
Cássia dos Co	queiros,	de	de 20	)22.						
		Assin	atura do Rep	resentai	nte Le	gal				
		Nome:								
		RG:								

CPF:

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

# ANEXO VII (MODELO) MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO.

A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim
Lopes Ferreira, nº 489, Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato
devidamente representada pelo seu Prefeito, Sr. Eurípedes Jorge da Rocha Filho, brasileiro, casado,
portador do RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e
domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de
São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ, estabelecida na
Rua,nº, Bairro, na cidade deCEP, neste ato
representada por, na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por
classificação, estabelecidas:doravante denominada CONTRATADA, resolve(m) firmar o presente
CONTRATO, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital da <b>TOMADA DE</b>
PREÇOS: 08/2022, mediante condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO,** bem como cronograma e proposta apresentada pela empresa, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição;

- 1.2. O regime de execução é de empreitada por preço global.
- **1.3** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de prazo e valor nos termos dos artigos 57 § 1º e 65, § 1°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **2.1.** A obra deverá ser executada conforme as especificações e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma-físico financeiro e Projeto, e proposta apresentada e serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, **CONTRATANTE**;
- **2.1.1**. Correrá por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;
- **2.2.** Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos ou prejuízos que possam acarretar;
- **2.3.** O prazo de execução dos serviços deste Contrato é de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- 2.4. A CONTRATADA deverá fornecer para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros da CONTRATANTE, antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:
- **2.4.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente a todos os serviços que serão contratados e executados, com base no valor total do Contrato;
- **2.4.2**. Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- **2.4.3**. Original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou CAU no qual conste responsável

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <u>www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

técnico com competência para os artigos 7º e 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CONFEA;

- **2.4.4** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar a execução dos serviços, diariamente;
- **2.5** A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues;
- **2.6.** Caso seja observado, durante 05 (cinco) dias corridos, que a marcha dos trabalhos não acompanha a cronologia apresentada pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** a intimará a intensificar dentro de 03 (três) dias corridos os serviços, a fim de dar-lhes o andamento conveniente;
- **2.6.1**. O não atendimento da intimação por parte da **CONTRATADA** levará a presunção de que os serviços estão em atraso, aplicável a multa prevista;
- **2.7.** A multa prevista no item **10.3**, referente ao atraso no início da execução dos serviços, será aplicada pelo período máximo de 10 (dez) dias, caso os serviços não sejam iniciados, aplicar-seá o disposto na **Cláusula Dez**;
- **2.8.** O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato relacionada aos interesses da **CONTRATANTE**;
- **2.8.1.** O pedido de prorrogação de prazo parcial, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**, 01 (um) dia após a ocorrência dos fatos ensejadores da prorrogação;
- **2.8.2.** O pedido de prorrogação do prazo final, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** 15 (quinze) dias antes de findar o prazo estabelecido;
- **2.9**. Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações;
- **2.10.** Serviços não previstos no projeto, a serem executados pela **CONTRATADA**, não poderão ser iniciados sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <a href="www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**2.11-** A **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela **CONTRATANTE**;

**2.12-** A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela **CONTRATADA**, nos dias e horários a serem definidos pela **CONTRATANTE**;

# CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **3.1.** O objeto definido no cronograma físico financeiro devidamente executado será recebido pelo Responsável, que atestará as etapas da medição e os termos de Recebimento Provisório e Definitivo, sendo ratificados pelo Prefeito Municipal, nos prazos estabelecidos e de acordo o disposto na lei, salvo prorrogações concedidas pela **CONTRATANTE**;
- **3.2-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações/condições constantes no Memorial Descritivo conforme Anexo I do edital e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
- **3.3.** Executado, o objeto será recebido:
- **3.3.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, realizada pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a **CONTRATANTE**;
- **a** ) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
- **3.3.3. Definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no artigo 69 da lei 8666/93;
- **a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;
- **3.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**3.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial

Descritivo – **Anexo I** do edital, determinando sua substituição/correção;

**3.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**3.4.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **02** 

(dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço

inicialmente ofertado;

**3.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua

responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados;

**3.6.** O Termo de Recebimento Definitivo será expedido com observância, no que couber das

disposições constantes na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Caberá à CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer mão de obra competente e especializada para cada natureza de serviço,

maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno

desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para

sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

**4.1.2.** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão

obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, principalmente as normas de

construção brasileiras, tais como:

a. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**b.** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

c. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades

governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos

serviços ora contratados.

**4.1.2.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar todos os serviços que julgar não se

coadunar com as normas citadas, correndo a expensas da CONTRATADA, a correção dos

serviços executados inapropriadamente;

**4.1.3.** Arcar com todas as despesas relativas a transporte, seguro, instalação, ensaios,

consertos, testes, análises de materiais e equipamentos;

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

**4.1.4.** Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, e demais despesas legais que recaírem sobre o Contrato;

**4.1.5.** Arcar com os custos de material, execução e montagem das instalações que se fizerem necessárias ao seu uso durante a execução dos serviços, tais como barracões, almoxarifados, sanitários, depósitos e refeitórios;

**4.1.6.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, se obrigando a **CONTRATADA** a dispensar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o empregado ou cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS;

- **4.1.7.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's, em cumprimento as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho;
- **4.1.8.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações necessárias, respondendo pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;
- **4.1.9.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- **4.1.10.** Cumprir as diretrizes e elementos técnicos estabelecidos e informados pela **CONTRATANTE**;
- **4.1.11.** Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;
- **4.1.12.** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos, no prazo de **05 (cinco) dias**, entregando as obras perfeitamente limpas, a contar da conclusão dos serviços, sob pena da **CONTRATANTE** efetuá-la, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente da execução dos serviços de remoção, cujo valor será deduzido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, de acordo com o item **6.8. da Cláusula Sexta**;

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**4.1.13.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

**4.1.14.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

**4.1.15.** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**;

4.1.16. Trocar, às suas expensas, os materiais e equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE;

**4.1.17.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do Contrato;

**4.1.18.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na execução do fornecimento contratado;

**4.1.19.** Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria OBJETO do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou convenentes;

**4.1.20**- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**, efetue a remoção desses materiais;

**4.1.21.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**4.1.22.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

**4.1.23.** A **CONTRATADA** deverá manter, permanentemente, no local dos serviços, como seu preposto, pessoa idônea e capaz que a representará e acompanhará toda a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária, bem como deverá executar as instruções do responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, sem prejuízo das responsabilidades assumidas;

- **4.1.24.** O **preposto** deverá comparecer no local da execução dos serviços todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário;
- **4.1.25.** Fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução dos serviços;
- **4.1.26.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada, se no curso deste contrato algum documento perder a validade;
- **4.1.27.** Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE para a vistoria e inspeção nas instalações da CONTRATADA;
- **4.1.28.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- **4.1.29.** Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- **4.1.30.** Apresentar a **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato;
- **4.1.31.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- **4.1.32.** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando no mês e números da cédula de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades;
- **4.1.33.** Providenciar, às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto;



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <a href="www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

toda exigência que implique em modificações do projeto, deverá ser apreciada e aprovada expressamente pela **CONTRATANTE**;

**4.1.34.** Efetuar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), obtida junto ao CREA ou CAU conforme as características da obra/serviços, bem como efetuar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e respectivas guias no caso de vir a utilizar a subcontratação de serviços considerados de especialização.

#### 4.2. Caberá a CONTRATANTE:

- **4.2.1.** Estabelecer, com competência única e exclusiva, os serviços a serem executados;
- **4.2.2.** Realizar os pagamentos na forma, condições, preços pactuados e prazo estabelecidos na Cláusula Sexta;
- **4.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- **4.2.4.** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe, outrossim, verificar o cumprimento do presente Contrato, autorizar os pagamentos de faturas, alterações de projetos e substituições de materiais e praticar os demais atos necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- **5.2.** O documento hábil para a aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras;
- **5.2.1.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente Contrato, dar-lhe-ão visto diariamente, por seus representantes credenciados;
- **5.3.** Os serviços serão executados de acordo com a documentação técnica; a **CONTRATADA** acatará as determinações da **CONTRATANTE**, com ela resolvendo eventuais dúvidas;
- **5.4.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de modificar, adicionar ou reduzir os serviços, se assim julgar melhor aos seus interesses ou assim determinarem os recursos disponíveis, bem como, a seu critério, poderá ser feitas modificações para assegurar o perfeito funcionamento das peças no conjunto ou adaptações no projeto original, desde que antecipadamente justificada nos autos e nos termos permitidos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

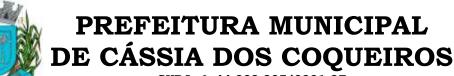
**5.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação dos serviços contratados, não se eximindo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus operários ou preposto;

**5.6.** No canteiro de obras deverá existir ambiente para receber o servidor ou responsável indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, cabendo à **CONTRATADA** nele manter o Diário de Obras, o cronograma físico financeiro da obra, o cronograma de execução da obra atualizado, e os projetos pertinentes, indicando graficamente tanto a previsão como o andamento dos serviços, com respectivas datas, bem como uma Caderneta de Ocorrência, destinada a registrar as visitas realizadas ou ordens e providências tomadas pela CONTRATANTE;

- **5.7.** Será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO a escolha do local para a execução e montagem, pela CONTRATADA, das instalações referidas no item **4.1.6.**;
- **5.8**. A **FISCALIZAÇÃO** estabelecerá o itinerário para a movimentação de veículos relacionados à **CONTRATADA** dentro do município, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **6.1.** O valor total deste contrato é de R\$ (xxx) (xxxx);
- 6.2- Os preços são fixos e irreajustáveis;
- **6.3.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores estabelecidos no **Anexo II PROPOSTA,** parte integrante deste, totalizando o valor de R\$ (xxx)(xxxx);
- **6.3.1.** Os pagamentos serão realizados com base nos serviços prestados, efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela **CONTRATANTE**, mediante a emissão de nota fiscal, se devidamente atestada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS;
- **6.3.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da apresentação das notas fiscais no setor financeiro da **CONTRATANTE**, mediante depósitos na conta corrente nº (-), agência nº (-) do Banco (-) da **CONTRATADA**, observado o disposto no **item 6.4**.;



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <u>www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **6.3.3.** No caso do **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico a variação do IPCA/IBGE apurada no período.
- **6.4.** Para realização do pagamento, as notas fiscais deverão estar instruídas com a requisição e com atestado de comprovação de execução dos serviços, conforme medição, e fluxo de desembolso, emitido pelo setor competente da **CONTRATADA**, bem como deve apresentar os documentos abaixo:
- a) Apresentação da última Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- b) Apresentação da última Guia de Recolhimento do FGTS e informação às Previdência Social (GFIP) devidamente quitada.
- 6.4.1 Os pagamentos também estarão condicionados a entrega da listagem dos profissionais, que prestaram serviços na obra para efeito da medição, devendo constar todos os dados dos profissionais, bem como forma de contratação dos profissionais, devendo enviar cópia da CLT caso seja profissionais registrados ou cópia dos contratos.
- 6..4.1.2 O prestador do serviço deverá apresentar, a partir da 2ª medição o comprovante de pagamento / quitação de cada profissional, sob pena de não serem efetuados novos pagamentos até o atendimento completo da presente exigência, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.
- **6.4.1.** O Departamento de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, após aprovar e receber os serviços em foco, também por escrito, encaminhará o requerimento, a nota fiscal e sua aprovação, bem como os demais documentos, ao departamento a fim de atestar e encaminhar ao setor financeiro da **CONTRATANTE**;
- **6.4.2.** A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e constantes da planilha orçamentária, parte integrante deste Contrato;
- **6.5**. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no Órgão **CONTRATANTE**;
- **6.6**. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente regularização.
- **6.7.** O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste;
- **6.8.** Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- a) Multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>7.1.</b> O valor deste contrato R\$(	),	e onerará	os	recursos	orçamentários	do
exercício 2022 , na seguinte dotação:						
(270) 05.05.01 15.452.0007 2048 3.3.90.39.00						

(271) 05.05.01 15.452.0007 2048 3.3.90.39.00

# CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **8.1** Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato;
- **8.2** A garantia prestada será liberada ou restituída após o **recebimento definitivo do objeto contratado**;
- **8.2.1**. Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

# **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

- **9.1.** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até o recebimento definitivo do objeto.
- **9.2**. Prazo de Contratação: O prazo será de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços que será expedida pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, podendo ser prorrogado, nas hipóteses da lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES**

- **10.1..** A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
- a) Advertência escrita;

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <a href="www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na lei;
- **10.2.** A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas;
- **10.3** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
- a. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, no início dos serviços;
- **b.** 0,2% (dois décimos por cento) :
- **b1.** Por dia de atraso, na execução final dos serviços;
- **b2.** Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços;
- **b3**. Por cada vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do prazo do recebimento da convocação e também, no caso de não haver, na sede da **CONTRATADA** pessoa credenciada para recebê-la;
- **b4.** Por dia em que não for encontrado no local da obra o DIARIO DE OCORRENCIAS;
- c. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas nos casos previstos na Cláusula Onze;
- d. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual;

## CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

**11.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e em especial, nos seguintes casos:

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- a. Atraso na execução dos serviços por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
- **b.** Suspensão da execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem justificativa e prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c. Inexecução dos serviços, pela **CONTRATADA**, nos 10 (dez) dias posteriores à data de do recebimento da Ordem de Serviços;
- d. Utilização deste Contrato pela **CONTRATADA**, como caução ou garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e. Reiteração de infrações ao presente Contrato;
- f. Em caso de rescisão pela **CONTRATADA**, perderá esta, em beneficio da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas não tendo direito a indenização de qualquer espécie;
- **11.2.** Excetuam-se os motivos de força maior plenamente justificável, e aceito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **11.3** Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- **11.4.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **11.4.1.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação;
- **11.5.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto, se for de interesse da **CONTRATANTE** e for expressamente autorizada e justificada;
- **11.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;
- **11.7**. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

# **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A **CONTRATANTE** poderá determinar acréscimos ou supressões ao OBJETO deste Contrato até o limite 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor; em caso de acréscimo, os serviços acrescidos serão pagos de acordo com os preços unitários, multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas;

**12.2.** A **CONTRATANTE** poderá aceitar, desde que expressamente, por escrito, a subempreitada dos serviços considerados de especialização, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável pelos serviços.

## CLÁUSULA TREZE - DO FORO E DO REGIME LEGAL

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cássia dos Coqueiros,	de	de 2022.
-----------------------	----	----------

#### **EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**

**Prefeito Municipal** 

#### **CONTRATADA**

resternumas:		
1.)		
•		
2.)	 	



Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <a href="www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>
E-mails: <a href="licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONT	ratante:
CONT	ГRATADO:
CONT	「RATO № (DE ORIGEM): TO: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA</b>
IMPL	ANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS,
NO N	MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO
сом	O FEHIDRO.
ADVC	DGADO (S)/ № OAB: (*)
	presente TERMO, nós, abaixo identificados:  Estamos CIENTES de que:
a)	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
b)	lo de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
•	esse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
	ônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução
	./2011 do TCESP;
Cade confo	tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, rno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em ormidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,
	ndo-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código ocesso Civil;
	Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato
•	rá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
-	cação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer
o dire	eito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCA	AL e DATA:
	OR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Cargo	e: D:

CPF: \_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <a href="www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>
E-mails: <a href="licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>

Data de Nascimento:/ Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado:	
/*) Facultativa Indiana guanda iá agratituída informanda inclusiva a andorras	_ ↓ ^ !

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ONTRATANTE:	
NPJ №:	
ONTRATADA:	
NPJ Nº:	
ONTRATO N° (DE ORIGEM):	
ATA DA ASSINATURA:	
IGÊNCIA:	
BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS	
MPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉS	-
O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRI	MADO
OM O FEHIDRO.	

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

 $E\text{-mails:}\ \underline{\text{licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br}}\ e\ \underline{\text{prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br}}$ 

#### **ANEXO VIII**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS— SEÇÃO II - LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**TOMADA DE PREÇOS: 08/2022** 

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO.

## Da Habilitação

- **Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
- I habilitação jurídica;
- II qualificação técnica;
- III qualificação econômico-financeira;
- IV regularidade fiscal e trabalhista.
- Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
- I cédula de identidade;
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- **III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**V** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

 II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <a href="www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</a>

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das

licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais

competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro

permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro

devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes,

limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da

licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

II - (vetado)

a) (vetado)

**b)** (vetado)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica, e de valor significativo, mencionadas no

parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório ou referente ao objeto do

certame;

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de

obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o

caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou

privado;

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de

tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei,

que inibam a participação na licitação;

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e

pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da

licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia;

§ **7**º (vetado)

I - (vetado)

II - (vetado)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos;

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

**§ 11.** (vetado)

**§ 12.** (vetado)

Art. 31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

**Art. 32.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão;

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36, substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Kua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida;

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art.55 não se aplica às licitações internacionais para aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior;

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <u>www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

#### **ANEXO IX**

## **ATESTADO DE VISTORIA**

**TOMADA DE PREÇOS: 08/2022** 

RG:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O FEHIDRO.

<b>ATESTAMOS</b> , para fins de participaçã	o na licitação em epigrafe, promov	rida pela PREFEITURA
municipal de cássia dos coqueiro	OS, que o Senhor	_, portador da cédula
de identidade nº	, representante da empresa	, com sede à
Rua, nº Bairro - Municípi	o – Estado de CEP:	, Inscrita no CNP.
sob. nº compareceu à visit	a técnica realizada em de	de 2022, onde serão
executadas a obra do aterro sanitário	e central de triagem de resíduos don	nésticos no municípic
de Cássia dos Coqueiros, recebendo	o as informações sobre as condi	ções do local e das
dificuldades técnicas que poderão adv	ir da futura execução do contrato.	
Cássia dos Coqueiros, de	de 2022.	
Assinatura do Responsável pela Visto	ria da empresa	
Nome:		
Cargo:		
RG:		
Assinatura do Responsável ou Servido	or designado pela Prefeitura	
Nome:		
Cargo:		

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

#### **ANEXO X**

# DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇOS: 08/2022** 

CPF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO

	,		
COM O FEHIDRO.			
DECLARO, sob as penas da lei	i, que a empresa		
<u>razão social</u> ), inscrita no C	CNPJ/MF sob o nº _		, localizada no
endereço:	que a empresa,	bem, como seus	responsáveis tem pleno
conhecimento das condições	locais para execução	do objeto da Tor	mada de Preços 08/2022,
sendo de responsabilidade da	contratada a ocorrênc	cia de eventuais pi	rejuízos em virtude de sua
não verificação dos locais da	a execução da obra d	o aterro sanitário	e central de triagem de
esíduos domésticos no município de Cássia dos Coqueiros.			
Cássia dos Coqueiros, de _	de 2022.  Assinatura do Repres		
Nome:			
RG:			